



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AP.010.1.001802/18
Senha: 7BF5406

www.protocolo.pi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 012

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2018.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado B. Sá que:

“Institui o dia de Combate à Obesidade, no âmbito do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 10/03/18 nas: _____

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE

DE 2017

Institui o dia de Combate à Obesidade, no âmbito do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia de "Combate à Obesidade", no Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente em 11 de novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa de que se trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2017.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. FLORA IZABEL
1º Secretário

Dep. RUBEM MARTINS
2º Secretário

